

LEI MUNICIPAL N.º 2051, DE 18 DE MAIO DE 2022

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró – Segurança Pública do Município de Boqueirão do Leão, RS, e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Município de Boqueirão do Leão, RS, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública do Município de Boqueirão do Leão, RS, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 94.185.964/0001-03, com sede nesta Cidade, para aplicação específica no custeio de despesas decorrentes de manutenção dos órgãos de segurança e aquisição de materiais de expediente, para o bom funcionamento dos setores instalados no Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto, correrão a conta do presente recurso financeiro:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 18 de Maio de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 CONSELHO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) visando a manutenção dos órgãos de Segurança Pública no Município, como custeio, materiais de expediente, manutenção de viaturas, para o bom funcionamento e parceria entre o Município e a Segurança.

3. META:

A entidade que recebe o auxílio também passa por dificuldades de manutenção de viaturas e para o bom funcionamento dos órgãos de segurança necessita da parceria com o Município para o bom atendimento à população.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Abril de 2022
Lei autorizando o Recurso	Abril de 2022
Liberação do Recurso	Maio de 2022
Aplicação do Recurso	Maio a Dezembro de 2022
Apresentação da Prestação de Contas	até 31 de Dezembro de 2022

Boqueirão do Leão, 18 de Maio de 2022

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
CONSEPRO
Presidente

CONVÊNIO N.º 011, de 18 de Maio de 2022

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JOCEMAR BARBON, brasileiro, CPF 647.510.400-06, doravante denominado MUNICIPIO e, de outro lado, o **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.185.964/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. VALMIR CERVI, CPF n.º 450.461.660-20, brasileiro, aposentado, residente em Vila Nova, nesta cidade de Boqueirão do Leão, RS, doravante denominado **CONSEPRO**,

As partes devidamente qualificadas firmam o presente convênio em atenção ao despacho proferido pelo senhor prefeito municipal, na observância dos dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2051, de 18 de Maio de 2022, bem como a Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ao Código Civil Brasileiro e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

O objeto do presente Convênio é a concessão de subvenção social ao **CONSEPRO**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício de 2022, destinada ao custeio de despesas decorrentes de segurança, manutenção dos órgãos de segurança, aquisição de material de expediente, de limpeza, combustível, manutenção de viaturas e outros insumos para o bom funcionamento dos respectivos setores instalados no município.

§ 1º O auxílio financeiro será depositado em conta específica para esta finalidade, a qual deverá, obrigatoriamente, ser aberta junto à banco oficial.

§ 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a apresentação da prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, devendo enviar documentos e relatórios que evidenciem a aplicação dos recursos recebidos, como:

a) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;

b) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;

c) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

d) cópia do extrato da conta bancária específica;

e) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **Município**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações e Contrapartida.

Do Município:

a) Efetuar o depósito dos valores constantes na Cláusula Primeira deste Convênio;

b) Apreciar a prestação de contas devida.

Do CONSEPRO:

a) Dar o destino que se propõe a causa deste;

b) Atender, como contrapartida, chamado (s) que o município solicitar, sem incidência de despesas de qualquer natureza.

c) manter e movimentar os recursos transferidos obrigatoriamente em conta junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não forem utilizados;

d) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

1. em finalidade diversa do estabelecido;
2. quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Aplicações do Recurso:

As receitas financeiras se houver, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar da prestação de contas de ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão:

Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros, se houver e de qualquer gênero, desde que provenientes e reflexos do auxílio concedido, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Recurso Orçamentário:

As despesas decorrentes do auxílio concedido serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00-0001 – Contribuições R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência:

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SETIMA: DA EFICÁCIA.

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO.

Aplica-se ao presente Convênio as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Convênio, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim conveniadas, as partes firmam este em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, RS, 24 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

CONSEPRO
VALMIR CERVI
Presidente

Testemunhas: _____